



ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE ALAGOAS  
DESEMBARGADOR JOSÉ FERNANDO LIMA SOUZA

**EDITAL CCS Nº 264/2026.**

## **PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES**

**PÚBLICO-ALVO: MAGISTRADOS(AS) E SERVIDORES(AS) DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS COM ATUAÇÃO NAS UNIDADES JUDICIÁRIAS COM COMPETÊNCIA EM MATÉRIA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE.**

O Diretor-Geral da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas - ESMAL, denominada Desembargador JOSÉ FERNANDO LIMA SOUZA, Desembargador **TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO**, o Coordenador-Geral de Cursos da ESMAL, Juiz de Direito **MANOEL CAVALCANTE DE LIMA NETO** e o Coordenador de Cursos para Servidores da ESMAL, Juiz de Direito **MÁRIO DE MEDEIROS ROCHA FILHO**, no uso das atribuições funcionais que lhes são conferidas pela legislação, e, em atendimento ao disposto no art. 6º, item II, da Resolução nº 192 de 08/05/2014 do CNJ, TORNAM PÚBLICAS as inscrições para o curso com o tema **“ENTREGA VOLUNTÁRIA E PROCEDIMENTOS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE”**, para conhecimento dos(as) servidores(as) interessados(as), mediante as regras constantes neste Edital.

### **1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO:**

**1.1 Curso: “Entrega Voluntária e Procedimentos da Infância e Juventude”.**

**1.2 Docente: Ygor Vieira de Figueiredo** - Juiz de Direito no Estado de Alagoas. Coordenador da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça de Alagoas (TJAL) 2023-2024. Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas nos biênios 2017-2018, 2019-2020 e 2023-2024.

**1.3 Modalidade:** Presencial.

**1.4 Carga horária total:** 10 (dez) horas-aula.

**1.5 Número de vagas:** 80 (oitenta) vagas totais, sendo 05 (cinco) para magistrados(as) e 75 (setenta e cinco) para servidores(as).

**1.6 Data do Curso:** 30/07/2026 (quinta-feira).

**1.7 Horário:** das 8h às 12h e das 14h às 18h.

### **2. LOCAL DE REALIZAÇÃO:**

**2.1 Maceió: Miniauditório II** da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas - ESMAL, situada na Rua Cônego Machado, nº 1061, Farol, em Maceió/AL.

### **3. DAS INSCRIÇÕES:**

**3.1** As inscrições estarão abertas e serão realizadas exclusivamente, via *internet*, no site **<http://eventos.esmal.tjal.jus.br/login>**.

**3.2** Período de inscrição: **14/07/2026 a 27/07/2026**.

**3.3** Os pedidos de desistência e/ou inclusão em lista de espera, deverão ser enviados, exclusivamente, via *intrajus*, para Mylena Melo de Araújo Costa Lyra e Renan Gustavo Ferro Gonzaga, servidores lotados na Coordenação de Cursos para Servidores da ESMAL, conforme Ofício-Circular nº 02/2025/CCS/ESMAL, enviado na data de 30/04/2025, via *intrajus*.

#### **4. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

##### **4.1 Objetivo Geral:**

4.1.1. Capacitar os(as) servidores(as) do Poder Judiciário para a correta compreensão e aplicação dos procedimentos afetos à Justiça da Infância e da Juventude, com ênfase na entrega voluntária para adoção, no acolhimento institucional e familiar, na colocação em família substituta e na alimentação dos sistemas informatizados de acompanhamento processual, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e a legislação correlata.

##### **4.2 Objetivo Específico:**

4.2.1. Identificar os fundamentos legais e os procedimentos da entrega voluntária para adoção, do acolhimento institucional e familiar e da colocação em família substituta;

4.2.2. Aplicar corretamente os prazos processuais e as rotinas cartorárias estabelecidas pela Resolução TJ-AL n.º 17/2024 e pela Resolução TJ-AL n.º 23/2024;

4.2.3. Operar o Sistema Nacional de Adoção (SNA) de forma adequada, assegurando a correta alimentação de dados e o acompanhamento das medidas protetivas.

##### **4.3 Conteúdo Programático:**

| <b>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO</b> |                                                                                                                                                                     |
|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1                            | Princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a doutrina da proteção integral.                                                                         |
| 2                            | Política Judiciária para a Primeira Infância: Resolução CNJ n.º 470/2022 e Resolução TJ-AL n.º 23/2024.                                                             |
| 3                            | Diretrizes Processuais da Infância e Juventude (Resolução TJ-AL n.º 17/2024): prazos legais, classes processuais e alimentação do Sistema Nacional de Adoção (SNA). |
| 4                            | Acolhimento institucional e familiar: procedimentos, guias de acolhimento/desligamento e reavaliação periódica.                                                     |
| 5                            | Entrega voluntária para adoção: fundamentos legais, procedimento, sigilo e direitos da gestante/parturiente.                                                        |
| 6                            | Colocação em família substituta: guarda, tutela e adoção.                                                                                                           |
| 7                            | Destituição do poder familiar: hipóteses legais e rito processual (arts. 155 a 163 do ECA).                                                                         |
| 8                            | Sistema Nacional de Adoção (SNA): alimentação de dados e habilitação de pretendentes.                                                                               |
| 9                            | Família acolhedora e apadrinhamento (art. 19-B do ECA).                                                                                                             |
| 10                           | Rotinas cartorárias e estudo de casos práticos.                                                                                                                     |

4.4 Metodologia de Ensino: Aula expositiva dialogada, com utilização de recursos gráficos, fluxogramas e casos práticos para ilustração dos procedimentos. Debate orientado sobre situações concretas extraídas da rotina das unidades judiciárias com competência em infância e juventude.

#### 4.5. Bibliografia:

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 227.

BRASIL. Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente.

BRASIL. Lei n.º 12.010, de 3 de agosto de 2009. Dispõe sobre adoção e altera o Estatuto da Criança e do Adolescente.

BRASIL. Lei n.º 13.257, de 8 de março de 2016. Marco Legal da Primeira Infância.

BRASIL. Lei n.º 13.509, de 22 de novembro de 2017. Dispõe sobre adoção e institui a entrega voluntária (art. 19-A do ECA).

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Resolução CNJ n.º 289, de 14 de agosto de 2019. Institui o Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA).

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Resolução CNJ n.º 470, de 31 de agosto de 2022. Institui a Política Judiciária Nacional para a Primeira Infância.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Resolução CNJ n.º 485, de 18 de janeiro de 2023. Dispõe sobre o atendimento à gestante ou parturiente que manifeste interesse na entrega voluntária para adoção.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Manual sobre a Resolução CNJ n.º 485/2023 — Entrega Voluntária para Adoção. Brasília: CNJ.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS. Resolução TJ-AL n.º 17, de 16 de abril de 2024. Diretrizes Processuais para a Infância e Juventude.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS. Resolução TJ-AL n.º 23, de 18 de junho de 2024. Institui a Política Judiciária Estadual para a Primeira Infância.

CURY, Munir (Coord.). Estatuto da Criança e do Adolescente Comentado: comentários jurídicos e sociais. 13ª ed. São Paulo: Malheiros, 2018.

ROSSATO, Luciano Alves; LÉPORE, Paulo Eduardo; CUNHA, Rogério Sanches. Estatuto da Criança e do Adolescente Comentado. 2ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais.

ISHIDA, Válder Kenji. Estatuto da Criança e do Adolescente: Doutrina e Jurisprudência. São Paulo: Atlas.

DIGIÁCOMO, Murillo José; DIGIÁCOMO, Ildeara de Amorim. Estatuto da Criança e do Adolescente Anotado e Interpretado. 6ª ed. Curitiba: Ministério Público do Estado do Paraná (CAOPCA/MPPR), 2013.

NUCCI, Guilherme de Souza. Estatuto da Criança e do Adolescente Comentado. Rio de Janeiro: Forense.

#### **5. DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO CURSISTA:**

O processo de avaliação dos cursistas será baseado nos seguintes critérios:

- 5.1 Estudo de caso prático voltado à identificação do procedimento cabível, dos prazos legais e da forma correta de alimentação do Sistema Nacional de Adoção (SNA).
- 5.2 Também será observado o engajamento nas discussões e o esclarecimento de dúvidas, com foco na consolidação do aprendizado e na adequada utilização do sistema no cotidiano das unidades judiciais.
- 5.3 Assiduidade e pontualidade: exigindo-se frequência de 75% (setenta e cinco por cento), salvo apresentação de justificativa, que passará por avaliação do Conselho Técnico Pedagógico – CTP/ESMAL.
- 5.4 Caberá ao docente do curso a atribuição do conceito para fins de aproveitamento.
- 5.5 Só poderão participar os alunos que estejam inscritos no sistema de eventos da ESMAL.

## **6. DA DISPENSA DE ATIVIDADES:**

6.1 Os(as) servidores(as) que participarem do curso estarão dispensados de suas atividades regulares, no horário do evento, conforme Portaria nº 1.047 de 21/06/2013, publicada no DJE de 01/07/2013.

## **7. CONHECIMENTO/HABILIDADE A SER ADQUIRIDO (A) AO FINAL DO CURSO:**

7.1 Conhecer as regras, os fluxos e os procedimentos relativos à Justiça da Infância e da Juventude no Estado de Alagoas, no âmbito cível, com foco na entrega voluntária, no acolhimento e na colocação em família substituta.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1 Por questões de ordem técnica, poderá haver substituição de professor, conteúdo, data e horário do curso.

8.2 Será admitida a desistência da inscrição até 02(dois) dias úteis antes da data do início do curso, conforme Portaria nº 02 de 23/04/2018, publicada no DJE de 25/04/2018.

8.3 Não poderá inscrever-se em curso de aperfeiçoamento, nos três meses subsequentes a publicação da penalidade no DJE, o servidor que deixar de comparecer ao curso para o qual se encontrava inscrito, sem justa causa, ou não obtiver a frequência que trata o item “5” do presente Edital, assim como deixar de entregar trabalho avaliativo referente ao respectivo curso, salvo na hipótese de disponibilidade de vagas, conforme art. 5º da Portaria 02/2018.

8.4 Serão conferidos certificados aos servidores que tenham atendido às exigências do item “5” do presente Edital.

8.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Técnico Pedagógico - CTP, de acordo com as normas pertinentes.

Maceió, 13 de julho de 2026.

MARIO DE  
MEDEIROS ROCHA  
FILHO:05860854404

Assinado de forma digital  
por MARIO DE MEDEIROS  
ROCHA FILHO:05860854404  
Dados: 2026.07.13 08:46:51  
-03'00'

**MÁRIO DE MEDEIROS ROCHA FILHO**  
Juiz Coordenador de Cursos para Servidores da ESMAL